

**ESTATUTO DA CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
BRASIL-ALEMANHA DE SÃO PAULO**

**SATZUNG DER DEUTSCH-BRASILIANISCHEN INDUSTRIE- UND
HANDELSKAMMER SÃO PAULO**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Objetivo da Câmara

Artigo 1º. A Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha de São Paulo, constituída e regida segundo a legislação brasileira, é uma associação civil de fins não lucrativos, por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1488, 3º andar, CEP: 04719-904.

Parágrafo Primeiro - A Câmara pode constituir filiais e escritórios no território nacional e no exterior e cooperar com outras organizações interessadas na promoção do relacionamento econômico, cultural e técnico-educacional Brasil-Alemanha.

Parágrafo Segundo – A Câmara é reconhecida pela Confederação Alemã das Câmaras de Comércio e Indústria (DIHK) como uma das câmaras de comércio bilateral no exterior.

Parágrafo Terceiro - A Câmara é associada à Confederação Alemã das Câmaras de Comércio e Indústria (DIHK), e forma junto com as outras câmaras regionais no Brasil o Conselho Integrado da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha.

Artigo 2º. A Câmara tem por objetivo principal fomentar e promover as relações econômicas, culturais e sociais entre o Brasil e a Alemanha, atuando também de maneira pública, facilitando principalmente o acesso ao mercado dos dois países e a ampliação do mesmo para pequenas e médias empresas. Entre seus objetivos incluem-se:

- a) a representação de seus associados no relacionamento econômico entre o Brasil e a Alemanha, o assessoramento e orientação dos mesmos, segundo critérios de qualidade geralmente aceitos;
- b) o incentivo ao intercâmbio de tecnologia entre os dois Países, bem como a promoção e o desenvolvimento de práticas de sustentabilidade;
- c) o estabelecimento de parcerias com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- d) a promoção da imagem da Alemanha junto ao Brasil e a do Brasil junto à Alemanha para atração de investimentos.

Parágrafo Primeiro - Para a realização de seu objetivo estatutário a Câmara poderá utilizar-se de todos os meios adequados e legalmente permitidos, em especial, de:

KAPITEL I

Name, Sitz und Zweck der Kammer

Artikel 1 - Die Deutsch-Brasilianische Industrie- und Handelskammer São Paulo ist ein nicht auf Gewinn ausgerichteter Verein des brasilianischen Bürgerlichen Rechts. Sie ist für unbegrenzte Zeit gegründet und hat Sitz sowie Gerichtsstand in der Stadt São Paulo, Rua Verbo Divino, nº1488, 3º andar, CEP: 04719-904.

Erster Paragraph - Die Kammer kann im In- und Ausland Zweigstellen und Nebenstellen unterhalten und mit anderen Organisationen zusammenarbeiten, die an der Förderung der wirtschaftlichen, kulturellen und technisch-erzieherischen Beziehungen zwischen Brasilien und der Bundesrepublik Deutschland interessiert sind.

Zweiter Paragraph – Die Kammer ist eine vom Deutschen Industrie- und Handelskammertag - DIHK anerkannte bilaterale Auslandshandelskammer.

Dritter Paragraph - Die Kammer ist Mitglied im Deutschen Industrie- und Handelskammertag - DIHK und bildet zusammen mit den anderen Regional-kammern in Brasilien den Rat der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer.

Artikel 2 - Der Zweck der Kammer besteht in der Förderung der wirtschaftlichen, kulturellen und gesellschaftlichen Beziehungen zwischen Brasilien und Deutschland. Sie wird dabei auch im öffentlichen Auftrag tätig, vor allem bei der Erleichterung des Markteintritts und der Markterweiterung für kleine und mittlere Unternehmen. Zum Kammerzweck gehören ferner:

- a) die Vertretung der Interessen der Mitglieder an den Wirtschaftsbeziehungen zwischen Brasilien und Deutschland, deren Beratung und Unterstützung, und zwar nach allgemein anerkannten Qualitätskriterien;
- b) die Förderung des Technologieaustauschs zwischen den beiden Ländern sowie die Förderung und Entwicklung von Nachhaltigkeitspraktiken;
- c) die Eingehung von Partnerschaften mit nationalen oder internationalen Körperschaften des öffentlichen Rechts oder Privatrechts;
- d) die Förderung des Ansehens Deutschlands in Brasilien und Brasiliens in Deutschland, um Anreize für Investitionen zu schaffen.

Erster Paragraph - Zur Verwirklichung ihres satzungsmäßigen Zwecks obliegen der Kammer alle mit diesem in Einklang stehenden und gesetzlich zugelassenen Aufgaben, insbesondere:

a) o planejamento e organização de feiras internacionais, exposições e conferências; planejamento e organização de recepções, com ou sem os serviços, por exemplo, de tradutores, de vídeo conferência, de outros meios de comunicação visual e congêneres, assessoria de imprensa e jornalismo;

b) a promoção e organização de palestras, seminários, cursos e programas profissionalizantes realizados no Brasil, na Alemanha ou em qualquer outro país;

c) a compilação, pesquisa, atualização e divulgação, em página eletrônica, ou qualquer outro meio, de informações de qualquer natureza, especialmente sobre mercados internacionais e oportunidades de negócios, com elaboração de textos e demais materiais publicitários, e artes gráficas;

d) a aproximação e manutenção de contatos interessados no âmbito de negócios entre os dois países;

e) a efetivação de interesses econômicos dos envolvidos nas relações econômicas com órgãos governamentais alemães e brasileiros, da Administração Pública e autoridades;

f) a mediação em controvérsias negociais entre as partes envolvidas no comércio bilateral.

Parágrafo Segundo – A Câmara realiza suas atividades em estreita e confiável cooperação com a Confederação Alemã das Câmaras de Comércio e Indústria (DIHK), bem como com instituições e autoridades relevantes dos dois países.

Parágrafo Terceiro – A Câmara se abstém de qualquer atividade reservada a partidos e movimentos políticos, bem como de qualquer ativismo ideológico.

Parágrafo Quarto - Para cumprir com seu objetivo a Câmara conta com os seguintes recursos:

a) Contribuições dos associados;

b) Subsídios da Alemanha;

c) Outras receitas.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 3º. O quadro da Câmara se compõe de:

a) die Organisation und Durchführung von internationalen Messen, Ausstellungen und Konferenzen; Planung und Organisation von Veranstaltungen und Empfängen, einschließlich des Angebots von Übersetzungsleistungen, Videokonferenzen und anderer visueller Kommunikationsmedien, Presse- und Öffentlichkeitsarbeit;

b) die Organisation und Durchführung von Informationsveranstaltungen, Seminaren, Schulungen und Berufsbildungsseminaren in Brasilien, Deutschland oder einem anderen Land;

c) die Sammlung, Aktualisierung und Weitergabe von Informationen, via elektronischer oder sonstiger Medien, insbesondere über die Wirtschaftssituation in Deutschland und Brasilien, über Stand und Entwicklung von wirtschafts- und handelspolitischen Fragen, Absatz-, Beschaffungs- und Investitionsmöglichkeiten, einschließlich der Erstellung und Gestaltung von Berichten, Studien und Informationsmaterialien;

d) die Anbahnung und Pflege von Kontakten zwischen interessierten Wirtschaftskreisen beider Länder;

e) die Wahrnehmung von wirtschaftlichen Interessen der an den Wirtschaftsbeziehungen Beteiligten bei den deutschen und brasilianischen Regierungsstellen, Körperschaften des öffentlichen Rechts und Behörden;

f) die Vermittlung bei Streitigkeiten zwischen den am bilateralen Wirtschaftsverkehr Beteiligten.

Zweiter Paragraph – Die Kammer übt ihre Tätigkeit in enger und vertrauensvoller Zusammenarbeit mit dem Deutschen Industrie- und Handelskammertag - DIHK sowie den für die Zusammenarbeit bedeutsamen Institutionen und Behörden beider Länder aus.

Dritter Paragraph - Die Kammer enthält sich jeder Tätigkeit, die laut besonderen Rechtsvorschriften den politischen Parteien und Bewegungen vorbehalten ist, sowie jeder weltanschaulichen Betätigung.

Vierter Paragraph - Um ihren Zweck zu erreichen, stehen der Kammer die folgenden Mittel zur Verfügung:

a) Mitgliedsbeiträge;

b) Zuwendungen aus Deutschland;

c) Sonstige Erträge.

KAPITEL II

Rechte und Pflichten der Mitglieder

Artikel 3 - Die Kammer setzt sich zusammen aus:

a) Associados efetivos: pessoas jurídicas nacionais e estrangeiras, que devem ser representadas por seus presidentes ou sócios;

b) Associados honorários.

Artigo 4º. Aos associados efetivos da Câmara cabem os seguintes direitos:

a) Participar das Assembleias gerais, votando em qualquer deliberação;

b) Votar e ser votados para os cargos voluntários.

Parágrafo Único - É permitida a outorga de procuração a outro associado.

Artigo 5º. A Assembleia Geral pode, por proposta da Diretoria, conferir os títulos de:

a) Presidente de Honra;

b) Diretor Honorário;

c) Associado Honorário.

Parágrafo Primeiro - Aos associados honorários da Câmara cabem os seguintes direitos:

a) Ser isento do pagamento das contribuições;

b) Tomar parte em todas as discussões das Assembleias Gerais;

c) Votar nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Os Presidentes de Honra e os Diretores Honorários podem participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

Artigo 6º. São deveres dos associados efetivos:

a) Cooperar para a realização do objetivo da Câmara;

b) Pagar as contribuições;

c) Exercer os cargos voluntários para os quais forem eleitos.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Câmara.

a) Ordentlichen Mitgliedern: In- und ausländische juristische Personen, die von ihren Präsidenten oder Gesellschaftern vertreten werden müssen

b) Ehrenmitgliedern

Artikel 4 - Die ordentlichen Mitglieder der Kammer haben folgende Rechte:

a) Teilnahme an den Hauptversammlungen und Ausübung ihres Stimmrechts;

b) Ausübung des aktiven und passiven Wahlrechts für Ehrenämter.

Einziger Paragraph - Die Vertretung durch ein anderes Mitglied mittels Vollmacht ist zulässig.

Artikel 5 - Die Hauptversammlung kann auf Vorschlag des Vorstands folgende Titel verleihen:

a) Ehrenpräsident;

b) Ehrenmitglied des Vorstands;

c) Ehrenmitglied.

Erster Paragraph - Die Ehrenmitglieder der Kammer haben folgende Rechte:

a) Befreiung von der Beitragspflicht;

b) Teilnahme an allen Aussprachen auf den Hauptversammlungen;

c) Stimmrecht auf den Hauptversammlungen.

Zweiter Paragraph - Die Ehrenpräsidenten und die Ehrenmitglieder des Vorstands können ohne Stimmrecht an den Vorstandssitzungen teilnehmen.

Artikel 6 - Die ordentlichen Mitglieder haben folgende Pflichten:

a) Mitwirkung an der Umsetzung des Kammerzwecks;

b) Zahlung der Beiträge;

c) Ausübung der Ehrenämter, für die sie gewählt sind.

Einziger Paragraph - Die Mitglieder haften nicht, auch nicht hilfsweise, für von der Kammer übernommene Verpflichtungen.

CAPÍTULO III

Órgãos e Administração da Câmara

Artigo 7º. São órgãos da Câmara:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

Seção I

Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão da Câmara dotado de poderes para decidir todos os assuntos a ela relativos.

Parágrafo Único - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Alterar o estatuto;
- b) Eleger e destituir os Membros da Diretoria;
- c) Aprovar as contas da administração;
- d) Receber o relatório da Diretoria, em especial sobre o atual planejamento de negócios, o relatório do tesoureiro e dos auditores;
- e) Decidir sobre os pedidos apresentados, com exceção dos pedidos de adesão;
- f) nomeação de Associados Honorários.

Artigo 9º. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Câmara, mediante envio de correio eletrônico (e-mail), por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, bem como disponibilização da convocação no website da AHK, com antecedência mínima de três semanas, indicando data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral pode ser também convocada pela manifestação de um quinto dos associados.

Artigo 10. Podem votar nas deliberações da Assembleia Geral os associados efetivos que estejam quites com a tesouraria.

Artigo 11. A direção dos trabalhos da Assembleia Geral cabe ao Presidente da Câmara que escolhe o secretário.

KAPITEL III

Organe und Administration der Kammer

Artikel 7 - Organe der Kammer sind:

- a) Hauptversammlung;
- b) Vorstand.

Abschnitt I

Hauptversammlung

Artikel 8 - Die Hauptversammlung ist das Entscheidungsorgan für alle Kammerangelegenheiten, für die sie zuständig ist.

Einziges Pragraph - Die Hauptversammlung ist ausschließlich zuständig für:

- a) Änderungen der Satzung;
- b) Wahl und Abwahl der Vorstandsmitglieder;
- c) Entlastung der Administration;
- d) Entgegennahme des Berichts des Vorstands, insbesondere auch über den laufenden Wirtschaftsplan, des Berichts des Schatzmeisters und der Wirtschaftsprüfer;
- e) Entscheidung über eingereichte Anträge mit Ausnahme von Aufnahmeanträgen;
- f) Ernennung von Ehrenmitgliedern.

Artikel 9 - Der Kammerpräsident beruft die Hauptversammlung per E-Mail, Rundschreiben oder anderer zweckdienlicher Kommunikationsmittel und durch Veröffentlichung der Einladung auf der Homepage der AHK ein. Die Ladungsfrist beträgt mindestens drei Wochen; die Bekanntmachung muß Datum, Uhrzeit, Versammlungsort und Tagesordnung enthalten.

Einziges Paragraph - Die Hauptversammlung kann auch einberufen werden, wenn es ein Fünftel der Mitglieder verlangt.

Artikel 10 - Stimmberechtigt sind nur ordentliche Mitglieder, die mit der Zahlung ihrer Mitgliedsbeiträge nicht in Verzug sind.

Artikel 11 - Die Leitung der Hauptversammlung obliegt dem Kammerpräsidenten, der einen Schriftführer bestimmt.

Artigo 12. Da reunião da Assembleia Geral é lavrada uma ata, levada a registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 13. Até 31 de março de cada ano será realizada uma assembleia geral ordinária para aprovar as contas da administração e eleger, se necessário, os Membros da Diretoria, conforme o regulamento da Câmara para as eleições.

Artigo 14. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a juízo do Presidente da Câmara, ou a pedido por escrito de pelo menos um quinto dos associados efetivos.

Seção II

Diretoria

Artigo 15. A Diretoria é composta por no mínimo sete e no máximo sessenta e cinco Diretores, dentre os quais serão escolhidos de três a seis integrantes para compor a Presidência da Câmara.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria tem por função auxiliar a Presidência da Câmara no cumprimento de seus objetivos sociais e em todas as questões em que seu auxílio for solicitado. Os Membros da Diretoria são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. As eleições ocorrerão anualmente para suprir o número de vagas existentes, cujos Diretores tenham encerrado seus mandatos ou deixado seus cargos.

Parágrafo Segundo – Os Membros da Presidência são eleitos para um mandato de 2 anos, permitida uma única reeleição. Após cumprido o período máximo de 4 anos, os Membros da Presidência poderão candidatar-se novamente à Diretoria da Câmara.

Parágrafo Terceiro - O mandato de 02 anos dos Membros da Presidência e da Diretoria se inicia na data da respectiva eleição. Os Diretores e os Membros da Presidência devem permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 16. O Presidente da Câmara Júnior é Membro da Diretoria por cooptação, sem direito de voto.

Artigo 17. O Presidente da Câmara, os Vice-Presidentes e o Vice-Presidente Executivo compõem a “Presidência da Câmara” e podem ser convocados pelo Presidente para a preparação das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais dos associados da Câmara.

Artikel 12 - Über die Sitzungen der Hauptversammlung wird eine Niederschrift zur Hinterlegung beim Registergericht für juristische Personen angefertigt.

Artikel 13 - Die Ordentliche Hauptversammlung zur Entgegennahme des Tätigkeitsberichts und des Jahresabschlusses sowie zur Wahl der Mitglieder des Vorstands entsprechend der Wahlordnung der Kammer findet bis spätestens 31. März eines jeden Jahres statt.

Artikel 14 - Eine Außerordentliche Hauptversammlung wird vom Kammerpräsidenten oder auf schriftliches Verlangen von mindestens einem Fünftel der Mitglieder einberufen.

Abschnitt II

Vorstand

Artikel 15 - Der Vorstand besteht aus mindestens sieben und höchstens fünfundsechzig Direktoren, von denen drei bis sechs ausgewählt werden, die das Präsidium der Kammer bilden.

Erster Paragraph – Der Vorstand hat die Aufgabe, das Präsidium der Kammer bei der Erfüllung der Vereinszwecke und in allen sonstigen Fragen zu unterstützen, in denen er um Unterstützung gebeten wird. Die Mitglieder des Vorstands werden für 2 Jahre gewählt, wobei die Wiederwahl zulässig ist. Die Wahlen erfolgen jährlich, um die freigewordenen Mandate derjenigen Direktoren aufzufüllen, die ihr Mandat oder ihre Funktion aufgegeben haben.

Zweiter Paragraph – Die Mitglieder des Präsidiums werden für 2 Jahre gewählt, wobei die einmalige Wiederwahl zulässig ist. Nach Erfüllung des Mandats von maximal 4 Jahren dürfen die Mitglieder des Präsidiums erneut für die Wahl in den Vorstand kandidieren.

Dritter Paragraph – Das Mandat der Mitglieder des Präsidiums und des Vorstands von 2 Jahren beginnt am Tag der Wahl. Die Vorstandsmitglieder und die Mitglieder des Präsidiums müssen bis zum Amtsantritt ihrer Nachfolger in ihren Ämtern verbleiben.

Artikel 16 - Mitglied des Vorstands ohne Stimmrecht ist der Sprecher der Wirtschaftsjuvenen der Kammer.

Artikel 17 - Der Kammerpräsident, die Vizepräsidenten und der Geschäftsführende Vizepräsident bilden das Präsidium der Kammer, das vom Kammerpräsidenten zur Vorbereitung von Sitzungen und Versammlungen des Vorstands und der Hauptversammlungen der Mitglieder der Kammer einberufen werden kann.

Artigo 18. As Personalidades agraciadas com o prêmio "Personalidade Brasil-Alemanha" poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

Artigo excluído que regulava o conselho consultivo (conseqüentemente muda a numeração dos artigos seguintes)

Artigo 19. Todos os Membros eleitos para compor a Diretoria não serão remunerados.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos membros da Diretoria em relação à Câmara está limitada apenas no caso de dolo ou grave culpa.

Seção III

Administração e seus Representantes

Artigo 20. A Câmara é representada pela:

- a) Presidência;
- b) Gerência.

Artigo 21. A Presidência fixa, com observância deste estatuto e das decisões da Assembleia Geral, bem como de comum acordo com a Gerência, as linhas gerais para as atividades e a administração da Câmara, zelando pelo seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único - A representação legal da Câmara compete ao seu Presidente ou, em caso de falta ou impedimento deste, a um dos Vice-Presidentes, automaticamente.

Artigo 22. A Administração da Câmara compete à Gerência, constituída por uma ou mais pessoas, sendo o Gerente Geral contratado pelo Presidente da Câmara "ad referendum" da Diretoria, de comum acordo com a Confederação Alemã das Câmaras de Comércio e Indústria (DIHK).

Parágrafo Único - O Gerente Geral responde pelo gerenciamento da Câmara, especialmente por questões de orçamento e de pessoal. É intitulado "Vice-Presidente Executivo" e participa de todas as reuniões dos órgãos da Câmara, sem direito a voto.

Artigo 23. Atos que possam acarretar obrigações para a Câmara devem ter forma escrita para sua validade, contendo a assinatura do Presidente da Câmara, ou a de um Vice-Presidente, sempre em conjunto com a do Gerente Geral.

Artikel 18 – Die "Deutsch-Brasilianische Persönlichkeiten" geehrten Persönlichkeiten dürfen ohne Stimmrecht an den Sitzungen des Vorstands teilnehmen.

Artikel gestrichen, regelte die Funktionen des Beirats (entsprechend ändert sich die Nummerierung der nachfolgenden Artikel)

Artikel 19 – Die Mitgliedschaft im Vorstand ist ein nicht bezahltes Ehrenamt.

Einziges Paragraph - Die Haftung der Mitglieder des Vorstands gegenüber der Kammer ist auf Vorsatz und grobe Fahrlässigkeit beschränkt.

Abschnitt III

Administration und ihre Repräsentanten

Artikel 20 - Die Kammer wird repräsentiert durch:

- a) Das Präsidium;
- b) Die Geschäftsführung.

Artikel 21 – Das Präsidium bestimmt in Übereinstimmung mit dieser Satzung und den Beschlüssen der Hauptversammlung sowie im partnerschaftlichen Einvernehmen mit der Geschäftsführung die Richtlinien für die Aktivitäten und die Administration der Kammer und übt darüber hinaus eine Aufsichtsfunktion aus.

Einziges Paragraph - Der Kammerpräsident und im Falle seiner Verhinderung einer der Vizepräsidenten vertritt die Kammer nach außen.

Artikel 22 - Der Geschäftsführung obliegt die Verwaltung der Kammer. Sie wird durch eine oder mehrere Personen wahrgenommen. Die Einstellung des Hauptgeschäftsführers erfolgt durch den Kammerpräsidenten ad referendum des Vorstands im Einvernehmen mit dem Deutschen Industrie- und Handelskammertag - DIHK.

Einziges Paragraph - Der Hauptgeschäftsführer ist für die Führung der Geschäfte, insbesondere für Budget und Personal, verantwortlich. Er trägt den Titel "Geschäftsführender Vizepräsident" und nimmt an allen Sitzungen der Kammerorgane ohne Stimmrecht teil.

Artikel 23 - Handlungen, die die Kammer verpflichten, bedürfen der Schriftform und müssen entweder die Unterschrift des Kammerpräsidenten oder eines Vizepräsidenten, stets zusammen mit der des Hauptgeschäftsführers, tragen.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos que acarretem obrigações de natureza financeira devem ser praticados pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vice Presidente Tesoureiro, sempre em conjunto com o Gerente Geral.

Parágrafo Segundo - A outorga de procurações é permitida, desde que os poderes para assumir obrigações de natureza financeira, ou não, em nome da Câmara, sejam outorgados pelo Presidente da Câmara, ou por um dos Vice-Presidentes, sempre em conjunto com o Gerente Geral. A revogação de procurações é permitida a qualquer tempo.

Artigo 24. O orçamento anual (budget) da Câmara é preparado pelo Gerente Geral, conforme princípios de economia administrativa, sendo liberado, após anuência do Presidente da Câmara e do Vice-Presidente Tesoureiro, para consolidação com os orçamentos das outras Câmaras regionais no Brasil, de conformidade com os termos estabelecidos pela DIHK.

Parágrafo Único - Após o término do exercício, o Gerente Geral apresenta um relatório contendo o balanço anual com o parecer de um auditor independente, bem como o relatório das atividades da Câmara do exercício findo. A Presidência encaminha tais documentos à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Seção IV

Filiais e Escritórios

Artigo 25. Filiais e Escritórios são entidades e representações regionais da Câmara. Elas cumprem os objetivos da Câmara facilitando o acesso ao mercado e a ampliação do mesmo para pequenas e médias empresas.

Parágrafo Primeiro - Cada Filial possui um Conselho Diretor formado por três a cinco Membros, eleitos entre seus associados em assembleia própria. O porta-voz do Conselho, com o título de "Diretor Regional", é automaticamente candidato à eleição para a Diretoria da Câmara.

Parágrafo Segundo - O Escritório não possui associados e é administrado por um Representante, atuando por conta própria, que recebe convites para as reuniões da Câmara.

Parágrafo Terceiro - Os eventos e as reuniões, inclusive Assembleias de cada Filial ou Escritório, são convocadas e presididas pelo respectivo responsável.

Erster Paragraph - Alle die Kammer finanziell verpflichtenden Handlungen sind entweder vom Kammerpräsidenten oder vom Schatzmeister, stets zusammen mit dem Hauptgeschäftsführer vorzunehmen.

Zweiter Paragraph - Die Erteilung von Vollmachten ist auch für finanzielle Verpflichtungen im Namen der Kammer möglich, sofern die Befugnisse vom Kammerpräsidenten oder einem Vizepräsidenten, immer zusammen mit dem Hauptgeschäftsführer erteilt werden. Der Widerruf der Vollmachten ist jederzeit möglich.

Artikel 24 - Der jährliche Kammerhaushalt wird vom Hauptgeschäftsführer nach den Grundsätzen einer sparsamen und wirtschaftlichen Finanzverwaltung aufgestellt und nach Abstimmung mit Kammerpräsidenten und Schatzmeister zur Konsolidierung nach zuwendungsrechtlichen Bestimmungen und Vorgaben entsprechend dem Zuwendungsvertrag vom DIHK mit den Wirtschaftsplänen der anderen Regionalkammern in Brasilien freigegeben.

Einziges Paragraph - Nach Ablauf des Geschäftsjahres legt der Hauptgeschäftsführer einen Geschäftsbericht vor, der den von einem anerkannten Wirtschaftsprüfer testierten Jahresabschluss sowie eine Darstellung der Tätigkeit der Kammer im abgelaufenen Geschäftsjahr enthält. Das Präsidium übermittelt den Bericht der Ordentlichen Hauptversammlung zur Genehmigung.

Abschnitt IV

Zweig- und Nebenstellen

Artikel 25 - Zweig- und Nebenstellen sind regionale kammervverbundene Einrichtungen und Vertretungen. Sie erfüllen den Kammerzweck mittels Erleichterung des Markteintritts und der Markterweiterung insbesondere für kleine und mittlere Unternehmen.

Erster Paragraph - Jede Zweigstelle hat einen Rat von drei bis fünf Mitgliedern, die von der Versammlung der Zweigstellenmitglieder gewählt werden. Der Ratsvorsitzende mit dem Titel "Regionaldirektor" ist automatisch Kandidat für die Wahl in den Vorstand der Kammer.

Zweiter Paragraph - Die Nebenstelle hat keine Mitglieder. Sie wird von einem Repräsentanten geführt, der die Kammer auf eigene Rechnung vertritt und zu den Sitzungen der Kammer eingeladen wird.

Dritter Paragraph - Die Veranstaltungen und Versammlungen der Zweigstellen und Nebenstellen werden durch die jeweiligen Verantwortlichen einberufen und geleitet.

Parágrafo Quarto - As deliberações de cada Filial são tomadas de acordo com um regulamento próprio, elaborado em consonância com as normas gerais deste estatuto.

CAPÍTULO IV

Quorum para Deliberações

Artigo 26. As deliberações de todos os órgãos previstos neste estatuto são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Câmara, além de seu voto, o de desempate.

Artigo 27. Nas Assembleias Gerais, que tenham por objeto a alteração deste estatuto, será exigido o quórum de dois terços dos associados presentes.

Parágrafo Único - Propostas para reforma do estatuto devem ser de iniciativa de pelo menos um terço dos associados efetivos, ou dos Membros da Diretoria.

CAPÍTULO V

Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 28. Para a admissão de associados efetivos é necessário o pedido do interessado dirigido à Presidência.

Parágrafo Primeiro - Caso a admissão seja indeferida, a comunicação será feita ao interessado, sem indicação dos motivos.

Parágrafo Segundo - Da decisão que indeferir o pedido de admissão não caberá recurso.

Artigo 29. Para a demissão do associado deve ser encaminhado um pedido do interessado à Presidência.

Artigo 30. A exclusão de associados é admissível havendo justa causa, e será decidida em reunião da Diretoria. A exclusão de Membros dos órgãos da Câmara em reunião da Presidência.

Parágrafo Primeiro - É considerada justa causa para exclusão:

- a) Faltar com o pagamento da contribuição associativa;
- b) Praticar condutas nocivas aos objetivos da Câmara e incompatíveis com os valores da comunidade que ela representa;

Vierter Paragraph - Beschlüsse der Zweigstellen werden aufgrund einer eigenen Geschäftsordnung getroffen, die im Einklang mit den allgemeinen Bestimmungen dieser Satzung steht.

KAPITEL IV

Quorum zur Beschlußfassung

Artikel 26 - Beschlüsse aller in dieser Satzung vorgesehenen Organe erfolgen mit einfacher Mehrheit der Stimmen der Anwesenden. Bei Stimmengleichheit entscheidet die Stimme des Kammerpräsidenten.

Artikel 27 - Hauptversammlungsbeschlüsse, die eine Änderung der Satzung zum Gegenstand haben, bedürfen der Zustimmung von zwei Dritteln der anwesenden Mitglieder.

Einziger Paragraph - Vorschläge für Satzungsänderungen müssen von mindestens einem Drittel der ordentlichen Kammermitglieder oder der Mitglieder des Vorstands vorgebracht werden.

KAPITEL V

Aufnahme, Austritt und Ausschluss

Artikel 28 - Die Aufnahme von Mitgliedern erfolgt auf der Grundlage eines vom Interessenten unterschriebenen Antrags an das Präsidium.

Erster Paragraph - Im Falle der Ablehnung der Aufnahme wird dies dem Interessenten ohne Angabe der Gründe mitgeteilt.

Zweiter Paragraph - Gegen die Ablehnung der Aufnahme kann keine Berufung eingelegt werden.

Artikel 29 - Der Austritt von Mitgliedern erfolgt mittels eines vom Interessenten unterschriebenen Antrags an das Präsidium.

Artikel 30 - Der Ausschluss von Mitgliedern ist bei "Justa Causa" zulässig und wird in einer Sitzung des Vorstands beschlossen, der Ausschluss von Mitgliedern der Kammerorgane in einer Sitzung des Präsidiums.

Erster Paragraph - "Justa Causa" für den Ausschluss liegt vor bei:

- a) Nichtzahlung des Mitgliedsbeitrags;
- b) Vornahme von gegen den Kammerzweck gerichteten Praktiken und deren Nichtvereinbarkeit mit den Werten eines ehrbaren Kaufmanns;

c) Atuar de maneira a comprometer o relacionamento harmonioso entre os associados da Câmara.

Parágrafo Segundo - Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - O recurso deve ser apresentado à Presidência, no prazo de 30 dias anteriores à data da Assembleia Geral, para julgamento.

Parágrafo Quarto - Durante o período em que aguardar a decisão da Assembleia Geral, o interessado estará suspenso das atividades na Câmara.

Parágrafo Quinto - Da decisão que decretar a exclusão de associado da Filial, caberá recurso à assembleia própria.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Artigo 31. O exercício social coincide com o ano calendário.

CAPÍTULO VII

Dissolução da Câmara

Artigo 32. A dissolução da Câmara somente pode ser decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com o voto de dois terços dos associados efetivos presentes e representados na Assembleia.

Primeiro Parágrafo – A Assembleia Geral Extraordinária, que for decidir sobre a dissolução da Câmara, só terá quórum, se estiverem presentes ou representados, pelo menos, a metade de todos os Associados com direito a voto.

Parágrafo Segundo – O pedido de dissolução pode ser iniciado pela Diretoria ou por, pelo menos, um terço dos Associados efetivos.

Parágrafo Terceiro - Cabe a esta Assembleia Geral decidir de que forma o patrimônio, por ventura existente, será destinado a uma das entidades abaixo indicadas:

- a) Sociedade Beneficente Alemã;
- b) Hospital Alemão Oswaldo Cruz;
- c) Instituto Martius-Staden.

c) Beeinträchtigung des harmonischen Verhältnisses unter den Kammermitgliedern.

Zweiter Paragraph - Gegen die Entscheidung, ein Mitglied auszuschließen, kann Berufung in der Hauptversammlung eingelegt werden.

Dritter Paragraph - Der Berufungsantrag muss dem Präsidium 30 Tage vor der Hauptversammlung, die darüber befinden wird, vorliegen.

Vierter Paragraph - In der Zeit, in der der Betroffene auf die Entscheidung der Hauptversammlung wartet, ist er von den Aktivitäten der Kammer suspendiert.

Fünfter Paragraph - Gegen die Entscheidung, ein Mitglied einer Zweigstelle auszuschließen, kann Berufung in der Versammlung der Zweigstellenmitglieder eingelegt werden.

KAPITEL VI

Geschäftsjahr

Artikel 31 - Das Geschäftsjahr der Kammer ist das Kalenderjahr.

KAPITEL VII

Auflösung der Kammer

Artikel 32 - Die Auflösung der Kammer kann nur durch eine zu diesem Zweck einberufene ausserordentliche Hauptversammlung mit zwei Dritteln der Stimmen der anwesenden und vertretenen ordentlichen Mitglieder beschlossen werden.

Erster Paragraph – Die ausserordentliche Mitgliederversammlung, welche über die Auflösung der Kammer zu entscheiden hat, ist beschlussfähig, wenn mindestens die Hälfte aller stimmberechtigten Mitglieder anwesend oder vertreten ist.

Zweiter Paragraph – Der Antrag auf Auflösung kann vom Vorstand oder mindestens ein Drittel der ordentlichen Mitglieder gestellt werden.

Dritter Paragraph - Der Beschluss über die Zuwendung des eventuell vorhandenen Vermögens an eine der nachstehenden Institutionen wird durch dieselbe Hauptversammlung getroffen:

- a) Deutscher Hilfsverein;
- b) Deutsches Krankenhaus Oswaldo Cruz;
- c) Martius-Staden Institut.

CAPÍTULO VIII

Casos Omissos

Artigo 33. Os casos omissos são disciplinados pela Presidência.

CAPÍTULO IX

Disposição Final

Artigo 34. Este estatuto alterado entra em vigor com a sua aprovação.

São Paulo, 14 de março de 2019

Utilidade pública pela lei estadual 5.830 de 31.08.1960

KAPITEL VIII

Nicht ausdrücklich geregelte Angelegenheiten

Artikel 33 - Nicht ausdrücklich geregelte Angelegenheiten werden durch das Präsidium entschieden.

KAPITEL IX

Schlussbestimmung

Artikel 34 - Diese geänderte Satzung tritt mit ihrer Verabschiedung in Kraft.

São Paulo, 14. März 2019

Gemeinnützigkeit durch Landesgesetz 5.830 vom 31.08.1960.

Dr. Wolfram Anders
Presidente da Mesa / Sitzungsleiter

Thomas Timm
Secretário da Mesa / Schriftführer

Claudia Barmann Bernard
OAB/SP 281.617